



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 25/05/21

JOSE NÍCIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 10/21
DE 04 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a atender:

Criação de Classificação de despesa e Fonte de Recurso em ações já existentes:

| Ação | Nome | Fonte | Unidade Orçamentária | Elemento de despesa |
|------|---|----------|---------------------------------------|---|
| 6311 | Implantação e Manutenção de Políticas Públicas Para as mulheres | 10010000 | Fundo Municipal de Assistência Social | 319004- Contratação por tempo determinado 319011- Vencimentos e Vantagens fixas 319013- Obrigações Patronais 319016- Outras despesas variáveis- Pessoal Civil 339036- Outros serviços de terceiros – Pessoa Física 339039- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação |



CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 25/05/21

JOSE NÍCACIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

| | | | | |
|------|---|----------|---------------------------------------|--|
| | | 13900000 | | 319004- Contratação por tempo determinado 319011- Vencimentos e Vantagens fixas 339036- Outros serviços de terceiros – Pessoal Física 339039- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação |
| 6339 | Manutenção de Políticas Públicas para a Juventude | 10010000 | Fundo Municipal de Assistência Social | 319004- Contratação por tempo determinado 339030- Material de Consumo 449052- Equipamentos e Material Permanente |
| | | 13120000 | | 449052- Equipamentos e Material Permanente |

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 1.061 de 24 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUN. DE ITABAIANINHA
APROVADO PELO PLENÁRIO
EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES EM 25/05/21
JOSE NACIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE EM 04
DE MAIO DE 2021**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei** que solicita autorização para **abertura de Crédito Especial** no exercício financeiro de 2.021, em conformidade com o disposto contido no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

O referido Projeto visa criar Classificação e fonte de recurso na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho para melhor adequar o orçamento às atividades atuais dessa administração.

Esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja aprovado em regime de Urgência, quero renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Cidade de Itabaianinha, 04 de maio de 2021.

Daniilo Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ofício GP nº 091/2021
Itabaianinha/SE, 04 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Através do presente expediente encaminhamos a Vossa Excelência, visando a discussão e, conseqüente aprovação do anexo Projeto de Lei que:

- a) *Autoriza ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica.*
- b) *Dispõe sobre a criação, funcionamento e nomenclatura de Escola e dá providências correlatas.*
- c) *Dispõe sobre a retificação do nome da Unidade de Educação Infantil Pedro Emanuel Faro Guimarães e dá providências correlatas.*

Finalmente, a satisfação em nos dirigirmos a Vossa Excelência impera sempre no sentido de envidarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ NICÁCIO LIMA DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de Itabaianinha
NESTA

RECEBI EM 04/05/21
AS 16:20 HORAS
NADILZA RODRIGUES COSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 10/2021.
DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Os Membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 10/2021**, que “**Dispõe sobre a criação, funcionamento e nomenclatura de Escola e dá outras providencias correlatas**”.

Portanto, de posse do referido Projeto, verificamos que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Emitimos Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 10/2021**.

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, desta Casa Legislativa, em 18 de maio de 2021.

José Eraldo de Jesus Santana

José Eraldo de Jesus Santana.
Presidente.

Davi Dias Cruz

Davi Dias Cruz.
Relator

Wayne Francelino de Jesus

Wayne Francelino de Jesus.
Membro.



**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 10/2021.
DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Os Membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, reuniram-se nesta data para analisarem e emitirem **Parecer ao Projeto de Lei nº. 10/2021**, que “**autoriza ao poder executivo a abrir em favor da secretaria municipal de assistência social e do trabalho, crédito especial no valor de até r\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica.**”.

Portanto, de posse do referido Projeto, verificamos que o mesmo atende aos requisitos exigidos por Lei.

Emitimos Parecer no sentido que seja **aprovado o Projeto de Lei nº. 10/2021.**

Salvo melhor juízo, este é nosso Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, desta Casa Legislativa, em 18 de maio de 2021.

Claudiane Melo de Santana

Claudiane Melo de Santana.
Presidente.

Maria Aparecida Rozeno dos Santos

Maria Aparecida Rozeno dos Santos
Relatora

Sirinaldo Costa da Fonseca

Sirinaldo Costa da Fonseca.
Membro.